INTERESSADO(A): Escola Municipal de Ensino Fundamental Raquel de Queiroz		
EMENTA: Credencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental Raquel de Queiroz, de Maracanaú - Ce., e autoriza o curso de ensino fundamental, com validade até 31.12.2003 e o exercício da função de direção, em favor de Silvanne Mary Gomes Bezerra.		
RELATOR(A): Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU Nº 99194483-6	**PARECER Nº** 0873/2000	**APROVADO EM** 23.08.2000

I - RELATÓRIO

Silvanne Mary Gomes Bezerra, pretensa diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Raquel de Queiroz, em Maracanaú – Ce., através do processo Nº 99194483-6, solicita a este Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino e a autorização do curso de ensino fundamental e do exercício da função de direção.

A referida instituição foi criada pelo Decreto Municipal Nº 766/97, de 27 de maio de 1997 com o nome de Escola Municipal de 1º Grau Arte de Construir cuja denominação foi alterada pelo Decreto Municipal Nº 1013/99, de 27.08.99 para Escola Municipal de Ensino Fundamental Raquel de Queiroz.

É o Parecer.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Os pedidos de credenciamento de instituição de ensino e de autorização de curso de ensino fundamental estão amparados pela Lei Nº 9.394/96 e pela Resolução Nº 333/94, deste Conselho.

Cont. do Par/Nº 0873 /2000

III - VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verifico que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que voto favoravelmente ao credenciamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Raquel de Queiroz, de Maracanaú-Ce., e à autorização do curso de ensino fundamental, com validade até 31.12.2003.

Recomendo à escola supracitada matricular alunos na 8ª série, somente após o seu reconhecimento.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 23 de agosto de 2000.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
Relatora

PARECER Nº 0873 / 2000
SPU Nº 99194483-6
APROVADO EM: 23.08.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

_____
Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC